



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.050 , DE 02 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Costa Marques, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

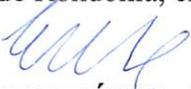
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Município de Costa Marques, mediante doação, as edificações de propriedade do Estado de Rondônia, as quais integram o Conjunto Habitacional “Casa do Governo”, contidas em terreno de propriedade daquele Município, localizado na Av. Chianca, Setor 03, Quadra 37, Lotes 1/16, com área total de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), no Município de Costa Marques.

Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição de serem os referidos bens utilizados, exclusivamente, para atender à necessidade pública ou regularização aos ocupantes de boa-fé, desde que atendidas às exigências legais, ficando revertidos ao patrimônio do Estado, em caso de desvio de finalidade de sua utilização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de maio de 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador